



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Projeto de Lei N° /2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR NO MUNICÍPIO O PROJETO
“RESGATANDO AS**

**HISTÓRIAS NOSSO MUNICÍPIO.” E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A vereadora Noelia de Souza Novaes do Município de Maracás, Estado da Bahia, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Requeiro as Vossas Excelências, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado a Secretaria Municipal de Educação, para determinar ao setor competente a elaboração de um projeto de implantação relacionado à execução e cumprimento.

O crescimento da cidade de maracas, vem promovendo grandes transformações no patrimônio arquitetônico e consequentemente na conservação do acervo histórico do município. À importância do resgate do patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico constitui um valor imprescindível na formação da identidade de um povo e na valorização de sua história. Soma-se também compreender como todos esses elementos foram constituídos, e isso inclui os mitos símbolos, ritos, todas as crenças, todo o conjunto de conhecimento e todo o comportamento que foram constituídos.

Nesse sentido, há uma necessidade de implantação de um Museu com o a criação de um Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico Cultural com caracteres, normativo, consultivos, deliberativo e fiscalizador, num processo participativo, quanto aos deveres e direitos a prevenção e conservação dos traços característicos culturais das edificações no centro do Museu, bem como a ratificação e registro dos fazeres, saberes, sentires, e falares da cultura popular Maracaense.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Portanto, conhecer e valorizar a cultura são autoafirmação do que somos. Do contrário, poderemos ser conduzidos por qualquer maré que chega. Diante disso é fundamental valorizar a cultura popular e histórias, acervos, como também, sobre o processo de registro de bens culturais e imateriais do nosso município

Justificativa

A lei municipal surgiu com o objetivo de resgatar e divulgar a história dos da nossa cidade, de forma a difundir nossa cultura, nossas origens, nossos personagens, nossos momentos. Um povo sem conhecimento dos fatos históricos, sócio-políticos, econômicos e culturais que determinaram o rumo da história presente, estará mais sujeito a cometer erros no futuro. Porém, mais ainda, um povo sem história é um povo sem identidade cultural. Para a geração presente e futura ficar conhecendo a nossa história cultural é preciso resgatá-la e divulgá-la. Nossa história, nossas origens, personagens, monumentos, diz quem somos e apontam para caminhos no futuro. Poucos são conhecedores da rica história de nossa cidade, suas origens, seus grandes personagens, bem como raras são as pessoas que conhecem a história de seus bairros, do local onde residem e, como poderemos respeitar nossa comunidade, ajudar a conservar nossos bairros, nossas praças, monumentos, etc., se não estabelecermos um vínculo com os mesmos. O resgate de nossas origens nos permite entender o passado, respeitar o presente e prepararmos para o futuro, e esse é o objetivo da presente lei: o resgate e a divulgação de nossa história, da história de nossos bairros. Em várias cidades de nossa nação, governos e entidades públicas e privadas vêm desenvolvendo projetos de resgate da história das cidades, de seus bairros. Com essa conscientização de fazerem parte de uma história, cremos que haverá um maior respeito e preocupação em manter bem cuidados os nossos cidade e bairros, bem como haverá a divulgação de nossa história às futuras gerações.

Gabinete da vereadora Noelia de Souza Novaes, 21 de fevereiro 2025


Noelia de Souza Novaes
vereadora